

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2025 ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

A Diretoria de Ensino – Região Norte 2, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação nas escolas de tempo parcial e em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, sendo para a área de Ciências da Natureza as disciplinas de matemática, ciências, física, química e biologia para as escolas de tempo parcial e exclusivamente inglês para escolas do Programa de Ensino Integral PEI, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024, Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024 e Resolução SEDUC 95 de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025 e cadastro reserva para eventuais aulas que venham a surgir durante o ano letivo.

O Cadastro Emergencial destina-se ao atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino Norte-2. O candidato que realizar esse Cadastro poderá concorrer e atuar somente nas escolas da Diretoria de Ensino Norte 2.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL (UNIDADE CURRICULAR DE INGLÊS SOMENTE)

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral e demais unidades escolares de tempo parcial, no ano letivo de 2025.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares do Programa de Ensino Integral, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva- GDE no valor de:

5.1 - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

5.2 - R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

5.2.1 - Consideram-se integrantes de equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar, o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e o Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento.

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 – o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

6.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.3 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, no ano letivo de 2024, nas seguintes hipóteses:

6.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.3.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.3.4 - No interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8 – A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

ESOLAS DE TEMPO PARCIAL (TODAS AS DISCIPLINAS DESTE EDITAL)

Candidatos à contratação (sem inscrição Processo Seletivo Simplificado ou Remanescentes do Concurso docente 2023) para atuar **nas disciplinas biologia, química, matemática, física e inglês** nas escolas públicas estaduais de tempo parcial;

- Período de inscrição: **das 08h30 de 30/07/25 até às 16h00 de 06/08/2025;**
- Cadastro-Reserva para demais aulas que vierem a surgir ao longo do ano letivo de 2025;
- Requisitos mínimos:
 - Habilitado: (Resolução SEDUC 95/24, artigo 2º; Indicação CEE 213/2021)
Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação / qualificação abaixo listados:
 - 1.1. Licenciatura;
 - 1.2. Bacharelado, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos, na área de conhecimento ou disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
 - 1.3. Tecnólogo (Nível Superior), desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos, na área de conhecimento ou disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
 - 1.4. Alunos matriculados desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos, na área de conhecimento ou disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
 - O portador do certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente será considerado habilitado, para todos os fins, enquanto, o bacharel e o tecnólogo, cursando o referido programa, não poderão ser considerados como estudantes de curso de licenciatura plena.

II. Upload de documentos em formato PDF, arquivo único:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de eleição(último)

- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Diploma acompanhado do respectivo Histórico Escolar (frente e verso) e cursos de especialização e/ou certificados;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (se tiver) e declaração de imposto de renda para comprovação de dependentes;
- Diploma de Mestre e/ou Doutor (se tiver);
- Atestado de Tempo de Serviço (Anexo I) até 30/06/2023 com data ATUALIZADA, assinado pelo Diretor de Escola, se tiver (original);
- Carteira de Trabalho (se tiver, 1ª via da carteira de trabalho: página do número e série, página de identificação do interessado e 1º contrato de trabalho mesmo em branco)
- Certificados ou Comprovações de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- Declaração de matrícula (se estudante, data atual)

Não haverá inclusão de documentos após o período de cadastramento;

II - DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

- 1.1 - Docentes titulares de cargo;
- 1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);
- 1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;
- 1.4 - Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023.
- 1.5 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;
- 1.6 - Candidatos à contratação oriundos de Cadastro Emergencial, devidamente classificados no Processo de Atribuição de Classes e Aulas;

2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

2.1 - Para atuação como docente especialista em componente curricular específico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Arte/Educação Física/ Inglês), ou nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

- 2.1.2 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;
- 2.1.3 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou autorize o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;
- 2.1.4 - Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica da disciplina da Matriz Curricular;
- 2.1.5 - Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;
- 2.1.6 - Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;
- 2.1.7 - Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

III – DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 31/07/2025 a 06/08/2025, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/h6Er6KCstd6AhN7H7> observadas as condições previstas neste edital

3 – Para inscrição, o candidato deverá:

3.1 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA ENTREVISTA, E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

1.1 O candidato deverá passar por entrevista com a Comissão da Supervisão, e Diretores das escolas do PEI.

1.2 A convocação para as entrevistas PARA OS CANDIDATOS DE LÍNGUA INGLESA será publicada no site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/> (Programa de Ensino Integral – Editais PEI) em 18/08/2025.

1.3 Os candidatos que já passaram por entrevista no processo de alocação anterior com parecer deferido, não necessitam realizar nova entrevista.

2 – Os candidatos de outras Diretorias de Ensino deverão apresentar o comprovante de inscrição e do deferimento/classificação da entrevista no Programa Ensino Integral.

3 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

4 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

Para Anos Finais e Ensino Médio:

4.1 – Docentes Habilitados:

4.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.1.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino

4.1.3 - Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.1.4 - Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;

4.1.5 – Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

4.1.6 - Docentes contratados e candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;

4.1.7 – Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;

4.2 – Docentes Autorizados:

4.2.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.2.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino

4.2.3 - Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.2.4 - Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;

4.2.5 – Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

4.2.6 - Docentes contratados e candidatos à contratação Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;

4.2.7 - Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;

Para Anos Iniciais:

5.1 – Docentes Habilitados:

5.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

5.1.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino

5.1.3 - Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

5.1.4 - Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;

5.1.5 – Docentes contratados e candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;

5.1.6 - Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

5.1.7 – Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;

6 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

6.1 - Maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

6.2 - Maior idade entre os credenciados.

PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

7 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 21/08/2025 no site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/> (Programa de Ensino Integral – Editais PEI).

ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL

7.1 – A lista com deferimento das inscrições para o credenciamento das escolas de tempo parcial será divulgada no dia 11/08/2025

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias **22/08/2025**, mediante solicitação a ser encaminhada para <https://forms.gle/ugLPyhqWGgb466M96>

2 - Os recursos serão analisados no período de 22/08/2025 a 25/08/2025 e o resultado será publicado para os interessados no site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/> (**Programa de Ensino Integral – Editais PEI**) em **27/08/2025**.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/> (**Programa de Ensino Integral – Editais PEI**) com data prevista para **28/08/2025**.

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL

CRONOGRAMA:

Recurso: das 08h30 do dia 07/08/2025 até às 14h00 encaminhado ao e-mail: atribuicaonorte2@gmail.com, assunto “Recurso Cadastro Emergencial 01/2025”

· Resultado final 11/08/2024 na página da Diretoria Norte 2 <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/> (**Programa de Ensino Integral – Editais PEI**), indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no item 3 do Capítulo IV deste Edital.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - Demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2025.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/> (Programa de Ensino Integral – Editais PEI), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Norte 2, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Geandro de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria Regional de Ensino – Região Norte 2.